



RESOLUÇÃO Nº 13/2014

Institui a articulação do PPGESA com os cursos de graduação do campus III por meio da orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos Mestrandos e dá outras providências.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA, oferecido pelo Departamento de Ciências Humanas - DCH-III/Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na necessidade de articulação entre os cursos de graduação do Campus III e o Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a articulação do PPGESA com os cursos de graduação do campus III por meio da orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos Mestrandos, no âmbito dos cursos de graduação.

Art. 2º - Para efeito do cumprimento dessa resolução, em articulação com os colegiados de cursos de graduação, a Coordenação do PPGESA fará o levantamento das temáticas dos TCC's com necessidade de orientação, para a partir da consulta aos Mestrandos definir a contribuição do Programa à graduação por meio da orientação.

Art. 3º O Mestrando do PPGESA terá obrigação de orientar pelo menos um trabalho de TCC durante a sua passagem pelo programa, considerando a temática e área de formação do mesmo ou em áreas afins;

Art. 4º - A dispensa da orientação se dará apenas nos casos em que o Mestrando seja docente efetivo da UNEB e que tenha orientado ao menos um TCC no semestre que antecede a sua entrada no Programa, conforme declaração emitida pelo Colegiado de Curso da Graduação;

Art. 5º - O Mestrando que atenda às exigências do artigo anterior, pode solicitar dispensa da orientação de TCC por meio de requerimento direcionado ao Colegiado do PPGESA, anexando declaração emitida pelo Colegiado de Curso da Graduação em que conste o cumprimento da orientação de pelo um TCC, no semestre que antecede a sua entrada no Programa.

§1º - A solicitação de dispensa elaborada dentro dos prazos definidos semestralmente pelo Colegiado do PPGESA será analisada e deliberada.

§2º - A declaração de orientação deverá conter: título do trabalho orientado; nome do autor; nome do orientador; nome dos participantes da banca; nota atribuída ao TCC e data de defesa;

Art. 6º A Coordenação do PPGESA juntamente com a Secretaria Acadêmica do Programa fará semestralmente o levantamento dos Mestrandos que cumpriram a obrigação da orientação, bem como daqueles que foram liberados e dos que ainda se encontram em débito de forma a garantir o cumprimento desta resolução;

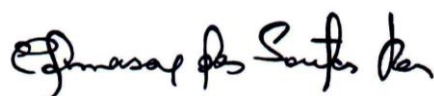
Art. 7º Ao final do semestre, após a defesa e aprovação do TCC orientado pelo Mestrando, o mesmo receberá uma Declaração de que cumpriu com a orientação na graduação, assinada em conjunto pelos Colegiados de Curso do PPGESA e do Colegiado do Curso de Graduação no qual o Mestrando atuou como orientador;

§ 1º A declaração de orientação deverá conter: título do trabalho orientado; nome do autor; nome do orientador; nome dos participantes da banca; nota atribuída ao TCC e data de defesa;

§ 2º Para controle e acompanhamento do cumprimento do TCC, uma cópia da Declaração emitida em conjunto pelos colegiados será anexada ao prontuário do Mestrando.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro- BA, 07 de agosto de 2014.



Edmerson dos Santos Reis
Coordenador do PPGESA